

LEI Nº795 DE 21 DE SETEMBRO DE 1982.

**CONCEDE AUMENTO AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RENATO JOSÉ CHIES, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos dos Quadros de Funcionários Municipais ativos e inativos, criados pela Lei Nº700, de 30 de abril de 1979, bem como, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos e salários básicos atuais.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de setembro de 182.

**RENATO JOSÉ CHIES**  
Prefeito Municipal